MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.377/84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbanao do Patrimonio Municipal , à RAIMUNDO NONATO BARBOSA GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu / sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à RAIMUNDO NONATO BARBOSA GOMES, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, a Folha 15, Quadra 10, lote nº 13, com os limites e caracteristicas seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 14, fazendo frente para a V-150 e fundos com o lote nº 10. Mede de frente 10,00m; 35,60M de lateral direita, 36,80M de lateral esquerda, por 10,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =